



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 200 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 38/2013
PROCESSO Nº: 23411.003724/2013-00

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: A contratação de serviços de telefonia Móvel com vistas a suprir a demanda dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 51/2013, que passa a fazer parte deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.003724/2013-00.

A presente contratação tem como acessória a disponibilização dos aparelhos celulares relacionados do item 3.8 do Termo de Referência do PE nº 51/2013, em regime de comodato, nas quantidades estipuladas pelo IFPR, a fim de operacionalizar a execução do serviço contratado, seguindo os preceitos da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013

GESTOR TITULAR: Eduardo Líquio Takao
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1850866

GESTOR SUBSTITUTO: Marcelo Tanaka
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671991

FISCAL TITULAR: Eduardo Ferreira Mendes
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1895134

FISCAL SUBSTITUTO: Gustavo Costa Brauner
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1804350

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.



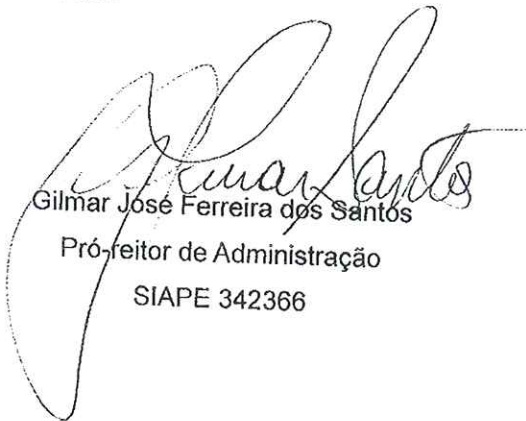
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP 80.230-150 - Curitiba PR - Brasil. Fone/Fax: (41) 3535-1600